

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

PARTES:

- A) Ana Paula Pagnussat Scorteganha e CIA LTDA – Lumin Impressão 3D , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Severina Oltramari Ferlin, nº655, térreo, Bairro José Primo Bernardi, no município de Marau , RS, inscrita no CNPJ 43.691.046/0001 -07 , neste ato representado pelo Sócio -gerente Maurício Begotto Scorteganha , brasileiro, casado, engenheiro mecânico residente e domiciliado Rua Severina Oltramari Ferlin, nº655, Bairro José Primo Bernardi, Marau ,RS , CPF 690.039.980 -00 , RG 4046579878 expedida pela SJS -RS, adiante denominado CONTRATANTE.
- B) Christiano Fonini Franceschi , pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, registro CREA -RS nº RS128.000 , residente e domiciliado na Rua Raquel Oltramari, nº523, apto 401 , Bairro centro , no município de Marau -RS C P F 932.127.980 -68 , RG 4055662755 expedida pela SSP/RS, adiante denominado CONTRATADO .

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa para participação do processo de licitação pregão eletrônico número 06/2023, número processo 2281/2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito, do município de Marau, estando limitado a responsabilidade técnica apenas aos produtos e serviços a serem fornecidos neste pregão eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência deste contrato é pelo prazo de entrega do pregão eletrônico, finalizando contrato mediante a entrega ao cliente final. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 2 (dois) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 1.242,00

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Marau - RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Marau, 11 de setembro de 2023.

Ana Paula Pagnussat Scorteganha e CIA LTDA

CNPJ 43.691.046/0001 -07

Christiano Franceschi

Eng. Eletricista CREA RS128.000



Protocolo nº 21412, de 05/10/2023.
Registro Integral nº 15016, livro -145, folha 92 v de Títulos e Documentos. Documento digitalizado.

Total: R\$ 245,10 + R\$ 32,30 = R\$ 277,40
Registro TD C/valor (Integral) (Valor avaliação R\$ 29.808,00): R\$ 245,10
(0360.06.0700005.01415 = R\$ 32,30)
Marau, 5 de outubro de 2023.